

CIRCULAR CLIENTES N.º 2/2017

Assunto: Implementação do DRC007 (versão de 2017-05-11)

Destinatários: Público em geral; Organismos de inspeção de veículos, avaliadores e peritos técnicos do sector

Data de emissão: 2017-05-11

Ex.mos/as. Senhores/as,

Após auscultação das partes interessadas, foi hoje aprovada uma nova edição do DRC007 (Procedimento para acreditação de organismos de inspeção).

O novo documento contempla o registo de disposições que constituem já a prática do IPAC e, por outro lado, introduz outras que são novas.

Importa assim definir um período de transição para a respetiva implementação. Desta forma:

(a) Considera-se que todas as alterações não discriminadas em (b) correspondem ou a práticas em rotina no sistema nacional de acreditação ou, não o sendo, a situações onde não existe qualquer restrição à sua implementação imediata;

(b) Para os aspetos a seguir listados são estabelecidas as metodologias de transição associadas.

Cláusula	Assunto	Operacionalização da transição
5.1	Formulário de registo de atividades de inspeção transfronteiriças (aplicável aos organismos de inspeção setorial).	A utilização do formulário DIC018 é mandatória, nas condições definidas no DRC007, assim que o mesmo for aprovado.
5.3	Reformulação do conceito de ciclo de acreditação.	A ser operacionalizado com as avaliações a realizar a partir de 2018.
5.3	Alteração da documentação a ser enviada para preparação das avaliações de acompanhamento.	Aplicável às avaliações de acompanhamento a realizar dois meses a partir desta data.
6.1	Reformulação dos âmbitos de acreditação dos organismos de inspeção setorial no que envolve: - A emissão de um único ATE por organismo, - Identificação das instalações do tipo 1 e 2 nos ATE.	Na sequência das avaliações presenciais a realizar três meses a partir desta data.
6.1	Reformulação dos âmbitos de acreditação no que envolve: - A identificação de Sectores e Programas.	À medida que a reformulação de Sectores e Programas for sendo consolidada e independentemente da realização de avaliações presenciais.
6.4	Comunicação ao IPAC das instalações do tipo 3.	Com o planeamento das avaliações para 2018, a ser desencadeado a partir de setembro/2017.
6.4.1	Política para visita a instalações.	Avaliações a realizar a partir de janeiro/2018, para as avaliações presenciais onde seja aplicável o quadro definido nesta seção do DRC007.

Esclarece-se que:

(a) Com a publicação desta edição do DRC007 é descontinuada a dispensa de pagamento de instrução de processo para atualização normativa antes prevista para os casos em que essa instrução fosse efetuada em sede da preparação de avaliação presencial;

(b) Para o caso em que um organismo de inspeção já acreditado pretenda alterar a descrição do seu âmbito para o regime flexível de descrição do âmbito, tal requer uma avaliação presencial para o efeito (podendo ser a avaliação regular de manutenção da acreditação), devendo ser desencadeada uma instrução de processo de extensão.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos,

Paulo Tavares
Vice-Presidente